

CARTA/GEAP/DIREX/ASJUR/GACONS/Nº 269/2021

Brasília, 01 de junho de 2021.

À Dra.

BIANCA ARAÚJO DE MORAIS

Patrona do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal – SINDPOL

SHIS QI 07, conjunto 10, Casa 01 – Lago Sul

Brasília – DF – CEP: 71.615-300

Referência: Notificação Extrajudicial

Prezados Drs.,

1. A GEAP Autogestão em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.432/0001-82, Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada juridicamente como operadora de pleno de saúde na modalidade autogestão multipatrocinada, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, estabelecida na SHC AOS 2/8, Lote 5, Terraço Shopping, Torre B, 2º, 3º e 4º andares, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70.660-900, neste ato representada por seu procurador *ut mandato* anexo, vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos:

2. Conforme se infere do documento em epígrafe, o Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal – SINDPOL/DF registrou a discordância com comunicado encaminhado por esta Fundação à seus sindicalizados, informando a declaração de nulidade das Resoluções GEAP/CONAD nº 341/2018 e 351/2019 e, conseqüentemente, a retomada do custeio integral, a ser cobrado dos beneficiários a partir de 90 dias da publicação da RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 492/2021.

3. Entre os fundamentos apresentados pelo sindicato, restou informada a existência de acordo firmado entre as partes, homologado judicialmente nos autos do processo nº 0723279-09.2017.8.07.0001, que definiu a aplicação de redução do reajuste de 13,55% a partir de 10/01/2019.

Protocolo nº 1176903

Página 1 de 2

GEAP Autogestão em Saúde

SHC AO SUL EA 02/08 Lote 05 Torre “B”, 3º andar – Terraço Shopping – Brasília – DF,
CEP: 70660-900 - Telefones: (061) 2103-4657/4610/4732/4536

PÚBLICO

4. De fato o comunicado foi expedido de forma equivocada aos beneficiários abarcados pela referida decisão homologatória **assim, não haverá qualquer alteração na forma do custeio que vem sendo praticada aos substituídos do SINDPOL/DF.**

5. Desta feita, ao tempo que se registra sinceras desculpas pelo ocorrido, registra-se que será encaminhado novo comunicado aos beneficiários para retificar os termos anteriormente expostos, para que faça constar o afastamento da incidência das nulidades decretadas para todos aqueles que possuem acordos homologados judicialmente.

6. Essas são as considerações que se fazem necessárias. Nos colocamos à disposição caso restem quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Mariana Coutinho Machado dos Santos
Advogada
OAB/DF 43.994